

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**ESCOLA DE BELAS ARTES**

**PROGRAMA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PROFARTES)**

Resolução nº 10/2024, de 06 de março de 2024.

*Estabelece atribuições de docentes nos processos seletivos e parâmetros de avaliação de documentação de candidatos ao ingresso no Programa.*

O Colegiado do Mestrado Profissional em Artes - PROFARTES da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução 02/2017 do CEPE/UFMG, resolve:

Art. 1º. O processo seletivo do Mestrado Profissional em Artes acontecerá sempre vinculado ao Exame Nacional de Acesso, regido por edital proposto pela Coordenação Nacional do PROFARTES.

Art. 2º. Cabe ao Colegiado do PROFARTES/UFMG:

- 1) Avaliar a minuta de Edital proposta pela coordenação nacional, indicando sugestões;
- 2) Definir o formato da Comissão Examinadora;
- 3) Orientar as deliberações da Coordenação do Programa, da Secretaria e da Comissão Examinadora do Processo Seletivo;
- 4) Homologar o Resultado Final;
- 5) Receber e analisar os eventuais Recursos em Primeira Instância em conjunto com a Coordenação local do Programa. Nestes casos poderá solicitar parecer a outro docente do Programa, se julgar necessário.
- 6) Zelar pelo pleno cumprimento do Edital.

Art. 3º. Cabe à Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Artes/UFMG, em conjunto com a Subcoordenação:

- 1) Participar da elaboração do edital, conjuntamente com a coordenação nacional;
- 2) Convocar o Colegiado em tempo hábil para a aprovação dos editais suplementares, da Comissão Examinadora, bem como para a Homologação do Resultado Final;
- 3) Enviar o edital para aprovação da PRPG e acompanhar a ampla divulgação do Edital;
- 4) Orientar a Secretaria e a Comissão Examinadora do Processo Seletivo;
- 5) Prestar informações aos órgãos superiores sobre o Processo Seletivo e sobre as respostas aos eventuais Recursos;
- 6) Prestar informações sobre os critérios de correção das provas aos órgãos superiores quando solicitado;
- 7) Organizar, conjuntamente com a Secretaria e a Coordenação do Processo Seletivo a logística do processo;
- 8) Zelar pelo pleno cumprimento do Edital.

Art. 4º. Cabe à Secretaria do Programa de Pós Graduação em Artes PROFARTES/UFMG:

- 1) Organizar, conjuntamente com a Coordenação do Programa e a Coordenação do Processo Seletivo, a logística do processo;
- 2) Divulgar amplamente o Edital;
- 3) Reservar os espaços e equipamentos necessários para a realização do processo seletivo;
- 4) Receber e conferir as inscrições;
- 5) Divulgar a Comissão Examinadora 48 horas antes do início da Primeira Etapa;
- 6) Atender às dúvidas de interessados por telefone e e-mail, respeitando o Edital, e segundo a disponibilidade de pessoal técnico-administrativo lotado neste setor;
- 7) Organizar o material recebido e colocá-lo em local de acesso reservado, zelando pela confidencialidade do processo;
- 8) Divulgar os Resultados Parciais e Final conforme o estabelecido no Edital;

9) Zelar pelo cumprimento pleno do Edital.

Art. 5º. Cabe à Comissão Examinadora:

- 1) Elaborar as questões da Prova Escrita, quando houver;
- 2) Avaliar, atribuindo nota e escrevendo Parecer consubstanciado, cada uma das Etapas do Processo;
- 3) Comparecer às reuniões com a Coordenação do Processo;
- 4) Referendar critérios de correção para cada uma das provas;
- 5) Zelar pelo pleno cumprimento do Calendário;
- 6) Zelar pelo pleno cumprimento do Edital.

Art. 6º. Parâmetros gerais de avaliação:

- 1) Cada Candidato/a será avaliado por no mínimo 02 avaliadores/as;
- 2) A nota de cada candidato/a em cada Etapa será obtida pela média simples das notas individuais de cada Avaliador/a;
- 3) Os critérios de avaliação do Memorial descritivo, do Projeto de atividades e da Arguição dos candidatos são determinados pelo edital de seleção elaborado pela Coordenação Nacional do PROFARTES, assim como o caráter classificatório e/ou eliminatório de cada etapa avaliativa do processo de seleção.

Art. 7º. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PROFARTES.

Art. 8º. A presente Resolução passa a valer após ser aprovada pela Câmara de Pós-Graduação da UFMG.

Belo Horizonte, 08 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente

GERALDO FREIRE LOYOLA  
Data: 21/02/2025 08:38:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Geraldo Freire Loyola  
Coordenador do Programa do Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES)  
Escola de Belas Artes  
Universidade Federal de Minas Gerais



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Voto Nº 3982066/2025/PRPG-GAB

PROCESSO Nº 23072.205030/2025-29

**INTERESSADO:** PROGRAMA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES

**MATÉRIA Nº:** UFMG/PRPG/CPG/36/2025

**ASSUNTO:** RESOLUÇÃO Nº 10/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

**VOTO:**

Foi aprovada, ad referendum da Câmara de Pós-Graduação, em 18 de fevereiro de 2025, a Resolução nº10/2024, de 06 de março de 2024, que *estabelece atribuições de docentes nos processos seletivos e parâmetros de avaliação de documentação de candidatos ao ingresso no Programa.*

EDUARDO NEVES

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Soares Neves Silva, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 18/02/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3982066** e o código CRC **B5FA332B**.